



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024**  
**MEMORANDO DOC1 N.º 695/2024**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de escritório e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde - FONTE DE RECURSO EMENDA PARLAMENTAR SOB Nº 12774.639000/1230-01, conforme Termo de Referência – Anexo I.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 27/03/2024**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00 min.** (horário de Brasília – DF).

**FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h45 min.** (horário de Brasília – DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos**

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 823/2023, de 30 de agosto de 2.023.

**ESCLARECIMENTOS**

**ESCLARECIMENTOS:**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no site <https://nazarepaulista.1.doc.com.br/atendimento> podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do **Telefone/WhatsApp:** (42) 3026 4550 ou e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista/SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 220 – e-mail: [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como, Lei Complementar Municipal nº 70 de 16 de agosto de 2022.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**Integram este Edital os Anexos:**

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Modelo de Declaração unificada
- IV. Termo de Comprometimento
- V. Informações Complementares
- VI. Minuta de Contrato
- VII. Termo de Ciência e Notificação

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior a data da sessão de abertura, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

## 2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

2.2. Microempreendedor individual MEI, as microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

2.2.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CRENDENCIAMENTO

3.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.6. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

4.4. A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;

4.5. A validade da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

4.6. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

4.7. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

4.8. A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário;
- 5.1.2. Marca (Quando solicitado no termo de referência);
- 5.1.3. Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.
- 6.3. Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.4. Após o horário previsto no Edital para encerramento do envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.
- 6.7. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.
- 6.9. Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá, se conveniente e a seu critério, verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF;
- b) Cadastro Nacional de e Empresas Inidôneas- CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP.
- 6.10.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei 8.429/1992.
- 6.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## 7. MODO DE DISPUTA



**7.1.** O MODO DE DISPUTA será definido no preâmbulo do edital, podendo ser:

**7.2. ABERTO:** Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.

**7.2.1.** A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

**7.2.2.** Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

**7.3. ABERTO E FECHADO:** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**7.3.1.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

**7.3.2.** Encerrado o prazo previsto no item **7.3** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.3.3.** Encerrado o prazo de que trata o item **7.3.1** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.3.4.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **7.3.2** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.3.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **7.3.1** e **7.3.2** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

**7.3.6.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **7.3.1** e **7.3.2** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **7.3.4** deste edital.

**7.3.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **6.3.5** deste edital.

**7.4. FECHADO E ABERTO:** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**FECHADO E ABERTO**", serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

**7.4.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.4., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

**7.4.2.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações

**7.4.3.** Após o reinício previsto no item 7.4.2., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.



- 7.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 7.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.8.** Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.
- 7.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma da BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.11.** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.12.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.13.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.14.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 7.15.** Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.
- 7.16.** Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

## **8. DA PROPOSTA ESCRITA READEQUADA**

**8.1.** A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente.



## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para feito de comprovação, **UM** dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06, bem como o artigo 4º, §2º da Lei 14.133/21 ; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

**9.1.1.** Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

### 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

**9.2.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.1.1.** Os documentos descritos no subitem “9.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**9.2.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.3.** Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietários.

### 9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**9.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**9.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

**9.3.3.1.** Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**9.3.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 – Norma Estadual);

**9.3.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.

**9.3.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**9.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**9.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.3.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da



Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

**9.3.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

**9.4.2.** Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.

**9.4.2.1.** Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**9.5.2.** Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital.

#### **9.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**9.6.1.** Declaração Unificada, conforme modelo (Anexo III)

**9.6.1.1.** Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.

**9.6.1.2.** Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

#### **9.7. REGISTRO CADASTRAL**

**9.7.1.** A comprovação da **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** e da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, poderá ser substituída, nos casos em que a empresa estiver habilitada nos referidos sistemas:

**9.7.1.1.** Registro Cadastral no **SISTEMA INTEGRADO AO CADASTRAMENTO DE FORNECEDOR-SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, ficando a substituição da documentação a critério do NÍVEL do cadastro da empresa licitante, conforme IN n.º 3/2018.

**9.7.1.2.** Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito a obediência ao disposto na Lei 14.133/21. (**PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP**)

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, § 1º e art. 6º, §4º).

**10.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, caput e parágrafo único).

**10.3.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.3.1.** Caso o pregoeiro solicite a complementação da documentação que não esteja contemplada no SICAF ou PNCP serão enviadas por meio de sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro.

**10.3.2.** A verificação no SICAF ou PNCP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vendedor.

**10.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

**10.5.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.6.** Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**10.7.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**10.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**10.9.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.10.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.11.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

**10.12.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.1.** A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

**11.1.2.** Admitir-se-á o envio de pedido de impugnação, esclarecimento, providências por intermédio do devidamente protocolados no site <https://nazarepaulista.1doc.com.br/atendimento>, desde que enviado dentro do prazo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, conforme Lei 14.133/2021.

**11.1.3.** Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

**11.1.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

**11.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



- 11.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 11.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 11.5.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.
- 11.7.** Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 10 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 11.8.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9.** Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.10.** Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.
- 11.11.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.12.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo o objeto Adjudicado e Homologado pela autoridade competente.
- 11.13.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação e homologação do certame.
- 11.14.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. A qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## **12. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 12.1.** Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados e homologados pela autoridade competente.
- 12.1.1.** A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital.
- 12.1.1.1.** Será aceita assinatura digital realizada com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil.
- 12.1.2.** A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- 12.2.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.



**12.2.1.** Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

**12.3.** Farão parte integrante do Contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

**12.4.** O contrato será regido pelas cláusulas e disposições nela constantes.

### **13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.**

**13.1.** Será emitido o Pedido de Compra/ Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento do objeto.

**13.2.** O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

**13.3.** A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**13.4.** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

**13.5.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**13.5.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

**13.5.2.** Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**13.6.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

**14.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

**14.2.1.** Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**15.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**15.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**15.1.5.** fraudar a licitação

**15.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**15.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**15.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**15.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1.** advertência;

**15.2.2.** multa;

**15.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preço licitado/ Contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preço licitado/Contrato .

**15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preço licitado/ Contrato.

**15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**15.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** O resultado do presente certame será divulgado no site [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br).

**16.2.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

**16.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

**16.5.** A licitante vencedora na ocasião da assinatura do Ata de Registro de Preço/ Contrato, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preço/Contrato, sem prejuízo das sanções previstas;

**16.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Nazaré Paulista.

**16.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

**16.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Nazaré Paulista, 14 de março de 2024.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**

**Prefeito**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de escritório e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde - FONTE DE RECURSO EMENDA PARLAMENTAR SOB Nº 12774.639000/1230-01, conforme Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL REFERENCIAL (R\$)
1.	Impressora Laser multifuncional (copiadora, scanner)	01	2.976,58	2.976,58
2.	Computador portátil (notebook)	03	3.388,54	10.165,62
3.	No-Break (para computador Impressora)	04	670,24	2.680,96
4.	Aparelho de ar condicionado	02	2.982,58	5.965,16
5.	Leitor de código de barras	01	404,41	404,41
6.	Armário vitrine	01	1.801,89	1.801,89
7.	Estante metálica, material aço	05	467,05	2.335,25
8.	Balde plástico 20L	02	24,91	49,82
9.	Geladeira/refrigerador	02	3.924,00	7.848,00
10.	Mesa para impressora	02	259,31	518,62
11.	Mesa de escritório	03	525,39	1.576,17
12.	Cadeira para escritório	06	594,91	3.569,46
13.	Tablet	02	1.381,44	2.762,88
14.	Arquivo 4 gavetas	02	1.930,29	3.860,58
15.	Aquecedor portátil de ambiente	01	139,63	139,63
16.	Ventilador de parede	01	489,67	489,67
17.	Roteador (LAN)	01	133,73	133,73
18.	Mesa de reunião	01	1.537,98	1.537,98
19.	Estabilizador de tensão/módulo isolador para computador	01	853,81	853,81
20.	Computador (desktop avançado)	01	10.593,87	10.593,87
21.	Rack de Servidor	01	2.361,47	2.361,47
22.	Impressora laser (comum)	04	1.658,56	6.634,24
23.	Cadeira de rodas para obeso	01	2.344,91	2.344,91
24.	Lixeira 60L	02	233,20	466,40

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	
1.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA DESCRIÇÃO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA CARACTERÍSTICAS (REQUISITOS MÍNIMOS): PROCESSO DE IMPRESSÃO A LASER COLORIDO; PADRÃO CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO LOCAL USB 2.0 OU SUPERIOR; INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET 10/100/ OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 30 PPM; DUPLEX AUTOMÁTICO (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO); RESOLUÇÃO MÍNIMA (DPI) DE 600 X 600; MEMÓRIA PADRÃO DE NO MÍNIMO 512 MB; CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 75.000 PÁGINAS/MÊS; BANDEJA OU BANDEJAS DE ENTRADA PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS; BANDEJA DO TIPO ADF (ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS PARA CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO SEM INTERVENÇÃO DO USUÁRIO; ESCANINHO DE SAÍDA PARA NO MÍNIMO 150 FOLHAS; PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 430 MHZ DE FREQUÊNCIA; PROTOCOLOS COMPATÍVEIS: TCP/IP, IPX. DEVERÁ PERMITIR GERENCIAR ATRAVÉS DO PROTOCOLO HTTP (INTERFACE WEB). CABOS DE CONEXÃO E SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO DA IMPRESSORA INCLUSOS; DEVERÁ ACOMPANHAR TONALIZADOR ORIGINAL (CMYK)100% CHEIO
2.	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COMPROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM DOIS MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLRXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADODEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



	PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO IONS DE LITIO COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080P).
3.	NOBREAK POTÊNCIA MÍNIMA 600 W, BIVOLT, TENSÃO DE ENTRADA 127/220 V, COM MUTAÇÃO ALARME AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA SELADA, AUTONOMIA DE PLENA CARGA DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS, CONSIDERANDO CONSUMO DE 240W, POSSUIR NO MÍNIMO 6 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO.
4.	AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000A 12.000 BTUS (QUENTE E FRIO), VOLTAGEM 220V, COR BRANCO. GARANTIA PARA O COMPRESSOR MINIMO DE 36 MESES E PARA AS PEÇAS MINIMO DE 12 MESES.
5.	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS WIRELESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS SEM FIO COM TECNOLOGIA WIRELESS BLUETOOTH CLASSE II, ABRANGÊNCIA DE 100 METROS, CAPACIDADE DE OPERAÇÃO SIMULTÂNEA MÍNIMA DE 5 LEITORES, TECNOLOGIA DE LEITURA LASER, VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 SCANS POR SEGUNDO, INTERFACE USB, DISTÂNCIA TÍPICA DE TRABALHO NA FAIXA MÍNIMA DE 0,5 A 30 CM, RESOLUÇÃO MÍNIMA 3 MILS, ARMAZENAMENTO OFFLINE DE PELO MENOS 200 CÓDIGOS, FONTE DE LUZ LED 625 NM, CAPACIDADE DE LEITURA DE CÓDIGOS: UPC/EAN, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 ASCII COMPLETO, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 93, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, CÓDIGO 128, EAN-128, DISCRETO 2 DE 5, MSI PLESSEY, CODE 11, IATA, RSS, COR PREFERENCIALMENTE PRETA.
6.	ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL PORTA PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN. 3MM ESPESSURA, MATERIAL PRATELEIRAS 3 PRATELEIRAS VIDRO CRISTAL C/ MÍN. 3MM ESPESSURA, QUANTIDADE PORTAS 2 PORTAS C/ FECHADURA TIPO YALE C/ CHAVES UN, ALTURA 1,50 M, LARGURA 0,50, PROFUNDIDADE 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTRUTURA EM AÇO C/CANTOS ARREDONDADOS, TIPO PRATELEIRAS PRATELEIRAS ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES ADICIONAIS TETO/FUNDO CHAPA AÇO Nº20, PÉS C/PONTEIRA BORRACHA
7.	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO, ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,92 M, PROFUNDIDADE 0,40 M, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, COR BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESMONTÁVEL
8.	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA, EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.
9.	GELADEIRA DUPLEX DESCRIÇÃO: REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 360, CAPACIDADE CONGELADOR 70, ALTURA 170, LARGURA 62, PROFUNDIDADE 69,50, TIPO PORTAS REVERSÍVEIS, SISTEMA DEGELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRATELEIRAS DESLIZANTES
10.	MESA/RACK PARA COMPUTADORES DESCRIÇÃO: ESCRIVANINHA/MESA PARA COMPUTADOR; MESA PARA COMPUTADOR COM CORREDIÇAS METÁLICAS E RODÍZIOS. RESISTENTE, A ESCRIVANINHA 160 PROPORCIONA O SUPORTE IDEAL PARA SEU COMPUTADOR E SEUS PERIFÉRICOS, ALÉM DE DAR UM TOQUE DE QUALIDADE E ESTILO AO AMBIENTE. PRODUZIDO POR MÓVEIS ARTELY, QUE GARANTE QUALIDADE COM DESIGN E SOFISTICAÇÃO, PARA OFERECER A VOCÊ SEMPRE O MELHOR! PRODUTO DESENVOLVIDO DE FORMA A DEIXAR O SEU DIA A DIA MAIS PRÁTICO E BONITO
11.	CONJUNTO PARA SECRETARIA (BIRÔ, GAVETEIRO E ARMÁRIO COM CHAVES) DESCRIÇÃO: CONJUNTO ESCRITÓRIO 4 PORTAS 3 GAVETAS COM MESA PARA COMPUTADOR/ESCRIVANINHA E ESTANTE; CONJUNTO, ELE VEM COM O KIT ESPANHA QUE É COMPOSTO POR UMA BANCADA AMPLA COM TRÊS GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS QUE FACILITAM SUA ABERTURA, UM ARMÁRIO DE DUAS PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS FÁCEIS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA INTERNA. TEM A OPÇÃO DE MONTAGEM TANTO PARA A DIREITA COMO PARA A ESQUERDA. A ESTANTE COM PORTAS BELO VISUAL POSSUI DUAS PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, DUAS PRATELEIRAS EXTERNAS E UMA INTERNA PARA ORGANIZAR DE FORMA PRÁTICA E FÁCIL SEUS DOCUMENTOS E OBJETOS. OS PRODUTOS SÃO FEITOS EM MDP 15 MM COM ACABAMENTO EM FINISH FOIL QUE CONSERVAM A BELEZA POR MUITO MAIS TEMPO. SEUS PUXADORES SÃO EM PLÁSTICO PINTADOS COM ACABAMENTO EM VERNIZ, GARANTINDO MODERNIDADE E SOFISTICAÇÃO
12.	CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA GIRATÓRIA NA COR PRETA DESCRIÇÃO: CADEIRA DIGITADOR, MATERIAL ESTRUTURA METÁLICO, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA,



	MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL REVESTIMENTO TECIDO, TIPO BASE GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO BAIXO, COR REVESTIMENTO PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BRAÇOS
13.	TABLET, TELA SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM ATÉ 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO 16GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO ATÉ 32 GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL OPEN SOURCE
14.	ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL CHAPA AÇO 24/ 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS 4 UN, TIPO FECHAMENTO GAVETAS COM PUXADORES, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 0,46 X 0,55 X 1,33 M, CORREDIÇA DESLIZA N, APLICAÇÃO PASTAS SUSPENSAS
15.	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE: AQUECEDOR DE AR COM CONTROLE DE TEMPERATURA COM TRÊS NÍVEIS: DOIS DE AQUECIMENTO E UM DE VENTILAÇÃO. LEVE E PRÁTICO. PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E GRADE PROTETORA, OPERAÇÃO SILENCIOSA, INDICADOR LUMINOSO LIGADO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GRADE PROTETORA, GARANTIA DE MÍNIMO 1 ANO. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. SISTEMA DE AQUECIMENTO: TERMOVENTILAÇÃO (AQUECE RAPIDAMENTE E DESUMIDIFICA O AR). DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. POTÊNCIA DE 1.500 A 2.000 WATTS.
16.	VENTILADOR DE PAREDE TURBO DE 50 CM VENTILADOR TETO - VENTILADOR DE PAREDE TURBO DE 50 CM
17.	ROTEADOR COM 4 ANTENAS ROTEADOR BIVOLT 4 ANTENAS FIXAS - MULTILASER RE183 PRINCIPAIS ATRATIVOS DESTES PRODUTOS PARA VOCÊ, CONFIRA: CARACTERÍSTICAS: MARCA: MULTILASER MODELO: RE183 CONEXÃO: MODO SIMPLES E SEGURO DE CONECTAR UM DISPOSITIVO A UMA REDE WIFI TIMER: programe o WI-FI PARA OPERAR QUANDO VOCÊ DESEJAR OTIMIZAÇÃO: ORGANIZA E PRIORIZA AS FUNÇÕES DE SUA CONEXÃO ALCANCE: 4 ANTENAS DESCARTÁVEIS COM ALCANCE DE 5 DBI DESEMPENHO: MAIS POTÊNCIA E MAIOR ALCANCE WIRELESS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PROTOCOLOS: IEEE802.11/B/G/N TRANSMISSÃO: 300MBPS INTERFACE: 1*10/100M ETHERNET WAN PORT. 3* 10/100M ETHERNET LAN PORTS ANTENAS: 4 DE 5DBI INDICADORES LED: SYS WIFI LAN2 LAN1 WAN CONEXÃO WAN: IP DINAMICO E IP ESTÁTICO OPERAÇÃO: MODO ROTEADOR, WISP, CLIENTE + AP PASSAGEM VPN: SUPORTA SEGURANÇA WIRELESS: WPA/WPA2 CRIPTOGRAFIA WIRELESS MISTA FREQUENCIA: 2,4GHZ TIPO WAN: DHCP, STATIC IP, PPPOE, L2TP, DUAL ACCESS, WISP PORT FORWARDING: VIRTUAL SERVERS, PORT TRIGGERING, UPNP, DMZ, FTP PRIVATE PORT QOS: WMM, BANDWIDTH CONTROL ACCESS CONTROL: IP/MAC/DOMAIN FILTERING VPN PASS-THROUGH: PPTP, L2TP, IPSEC OUTROS: DDNS, STATIC ROUTING, WOL, REMOTE MANAGEMEN, FIRMWARE UPGRADE, BACKUP & RESTORE REQUISITO DE SISTEMA: WINDOWS 2000 OU SUPERIOR,
18.	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL MADEIRA MDF, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1,10 M, ALTURA 0,75 M, COR MARFIM, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, TIPO ESTRUTURA TUBO AÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS NIVELADORAS, ESPESURA TAMPO 25 MM, COR ESTRUTURA CINZA
19.	ESTABILIZADOR DESCRIÇÃO: ESTABILIZADOR COM VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT, VOLTAGEM DE SAÍDA 127V, 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, POTÊNCIA MÁXIMA DE 2000VA, INDICADOR LUMINOSO DE REDE.
20.	COMPUTADOR SERVIDOR (SERVIDORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR SERVIDOR COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 16 THREADS, FREQUÊNCIA BASEADA DE 2.1 GHZ E TURBO BOOST 3GHZ; MEMÓRIA RAM DE 32 OU 64 GB, DDR4, ECC 2133 MHZ (4 MÓDULOS DE 16 GB), DISCOS DE ARMAZENAMENTO: 3X1 TB COM VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SAS 6 G, CONTROLADORA DE DISCO CACHE 512 MB NÃO VOLÁTIL (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60), UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM CONEXÃO SATA, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO E MOUSE ÓPTICO USB, 800 DPI, 2 BOTÕES MAIS SCROLL - COM FIO, INTERFACES DE REDE 2X REDE 10/100/1000 (INTEGRADA) - FAILOVER E BALANCEAMENTO, INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA À CPU DE 16 MB, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 2 FONTES REDUNDANTES CERTIFICAÇÃO 80 PLUS, SISTEMA OPERACIONAL EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO MICROSOFT SERVER, RED HAT ENTERPRISE LINUX, SUSE LINUX ENTERPRISE, GABINETE TORRE OU RACK. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS CABOS PAR INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO.



21.	PADRÃO 19 POLEGADAS X 44U, ESTRUTURA EM AÇO, GABINETE FECHADO DE PISO COM PÉS REGULÁVEIS, COM FECHAMENTO LATERAL REMOVÍVEIS, COM FECHADURA, POSSUIR VENTILADOR; DEVERÁ ACOMPANHAR 20 CONJUNTOS DE PARAFUSO E PORCAS GAIOLA, DUAS RÉGUAS DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS.
22.	IMPRESSORA COLORIDA COM BULLK DESCRIÇÃO: TIPO DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; COR DE IMPRESSÃO: COLORIDA FUNÇÕES: MULTIFUNCIONAL; COM WI-FI; CARACTERÍSTICAS DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, IMPRESSÃO WIRELESS 4, IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS MICROSOFT, AIRPRINT7, GOOGLE CLOUD PRINT8, IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS MOPRIA, IMPRESSÃO A PARTIR DE USB, QUICK TOOLBOX; NÚMERO DE BICOS INJETORES: COR PRETA: 1.280 / COLORIDO: 3.072 / TOTAL: 4.352; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: ATÉ 600 X 1200 DPI; PAPÉIS COMPATÍVEIS: PAPEL COMUM: PAPEL COMUM, PAPEL DE ALTA RESOLUÇÃO; / BRILHANTE: PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE PLUS II, PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE / MATTE: PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO / OUTRO: CARTÃO DE VISITA, ETIQUETA; CAPACIDADE DAS BANDEJAS DE PAPEL: 250 FOLHAS DE PAPEL COMUM (CARTA OU OFÍCIO) OU 20 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁFICO 10X15CM; COPIADORA: CARACTERÍSTICAS DE CÓPIA: CÓPIA AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO, CÓPIA 2-EM-1, CÓPIA 4-EM-1, CÓPIA DO CARTÃO ID, AE (AUTOEXPOSIÇÃO/ INTENSIDADE), CÓPIAS AGRUPADAS (ADF APENAS), AJUSTAR PARA CABER EM UMA PÁGINA, APAGAR MOLDURA, PRÉ CONFIGURAÇÃO DE CÓPIA, PRÉ-VISUALIZAÇÃO, CÓPIA PADRÃO, ZOOM
23.	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO AERONÁUTICO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURAEPÓXI, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTONÁILON, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 6', TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO FIXO 24', TIPO FREIO FREIO BILATERAL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 DESENGATE RÁPIDO
24.	CESTO PARA LIXO COLETA SELETIVA DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA DE 20 LITROS; DESENVOLVIDAS PARA OBTER UMA SOLUÇÃO AO ARMAZENAMENTO DE LIXO DE MANEIRA FUNCIONAL COM ALTA QUALIDADE. ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA CONJUNTOS SELETIVOS DE 4 LIXEIRAS. ESTAS ESTRUTURAS ANTI FERRUGEM FABRICADAS EM AÇO CARBONO 1010 - 1020 E TRATADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EM PÓ HÍBRIDO. FURO NA PARTE INFERIOR PARA FACILITAR ESCOAMENTO DE ÁGUA; BOCA PROJETADA PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA DA CHUVA; EVITA RETIRADA DE RESÍDUO; CHAPA PARA APAGAR CIGARRO; FECHADURA COM ACESSO RESTRITO AOS RESÍDUOS; CORES: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, MATERIAL PLÁSTICO; CAPACIDADE (LITROS): 50 DIMENSÕES (ALTURA X DIÂMETRO) (MM): 1850 X 1100 X 350 MATERIAL: PLÁSTICO PESO (KG)

### 1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 1.1. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. Os materiais objeto desta aquisição são caracterizados como comuns.

### 2. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias, contados da expedição do Pedido de Compra.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. O Compromissário Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.5. O custo referente ao transporte dos produtos será de responsabilidade da Empresa.
- 3.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões



respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

#### 5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues e recebidos nas dependências da contratada, conforme quantitativos contidos no contrato e/ou na autorização de compra, observado o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura/emissão, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pela Prefeitura.

5.2. A prefeitura terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os equipamentos e materiais permanentes entregues pela contratada e serão recebidos da seguinte forma:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações deste termo de referência;

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues e a consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

5.2.3. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

#### 6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A administração nomeia como gestor deste contrato o senhor Estefano Thomas Pinheiro, Diretor de EducaçãoSaúde, e como fiscal, a senhora Flavia Chuffi.

6.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### 7. DO REAJUSTE

7.1. Será utilizado, em casos de reajuste, o índice IGP-M.

#### 8. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. O licitante contratado deverá apresentar no ato da entrega dos itens, um Termo de Garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, conforme descrito em cada item.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
<p><b>PAGAMENTOS:</b> O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.</p> <p>a) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice <b>IGP-M</b> de correção monetária.</p>
<p><b>LOCAL DE ENTREGA:</b> CENTRO DE SAÚDE – BENEDITO CARVALO SOBRINHO, localizado na Rua Cel. Benedito Bueno, 16, bairro Centro, Nazaré Paulista, CEP 12960-000, de segunda a sexta-feira – das 08:00h às 16h00. (Dias úteis).</p>
<p><b>PRAZO DE FORNECIMENTO:</b> Até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da expedição do Pedido de Compra.</p>
<p><b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> O Contrato decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses</p>



contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021.

#### JULGAMENTO

O critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**  
Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

#### ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Deverá ser de 90 (noventa) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

**APRESENTAÇÃO:** As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

- a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**.

#### OUTRAS EXIGÊNCIAS

##### **JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DEVERÁ SER APRESENTADO:**

**1.** Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

**1.1.** Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando fornecimento de materiais de escritório e/ou permanentes e/ou mobiliário.

#### GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 14 de março de 2024.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito



**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº..... – PROCESSO Nº.....**

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

**OBJETO:** XXXXXX .....,conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	PRODUTO(S)	MARCA/ MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
XX	XXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XXXXX	XXXXX

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

**1)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**2)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3)** Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

**4)** Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

**5)** Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

**6)** Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

**7)** Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**8)** Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

**9)** Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

**10)** Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**11)** Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

**12)** Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**13)** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

**14)** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nazaré Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



**ANEXO IV – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006**

**Processo Administrativo nº XXX/XXXX**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX**, destinado “ \_\_\_\_\_”, que:

- a) Se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão;
- b) Não possui contratos junto a administração pública, cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização de licitações, conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

Nazaré Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

**Observação:** Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanco Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



**ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>CNPJ n°</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
<b>ENDEREÇO</b>		<b>N°</b>
<b>CIDADE</b>	<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>
<b>FONE</b>	<b>FAX</b>	<b>E-MAIL</b>
<b>REG. JUNTA COMERCIAL</b>		<b>DATA REG. JUNTA COMERCIAL</b>
<b>NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO</b>		
<b>RG</b>		<b>CPF</b>

**Obs:** Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura de contrato.

**DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO**

<b>Banco</b>	
<b>Agência</b>	<b>Conta</b>

**CONTATO FINANCEIRO**

<b>Responsável</b>		
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone</b>	<b>Ramal</b>

Local / Data  
(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do **Credenciado**.



**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

<b>MEMORANDO: XXXX/20XX</b>
<b>CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX / 2024</b>
<b>CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
<b>OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)</b>

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. PARTES – MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54**, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Sr. ...., e a empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ....., , neste ato representado pelo Sr. ...., titular do RG nº ....., e do CPF nº ..... a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislação aplicável e condições constantes deste contrato.
- 1.2. FUNDAMENTO** – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade ..... Nº / , que se acha juntada ao Memorando nº XXXX/20XX.

**2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

- 2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):
- 2.1.1. Aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Termo de Referência e descrição reduzida abaixo:**

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	UND.	QUANTIDADE	Total (R\$)

- 2.2. Vincula esta contratação, independente de transcrição:**
- 2.2.1.** Termo de Referência;
- 2.2.2.** O Edital de Licitação;
- 2.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 2.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.3. PRAZO DE ENTREGA** – Até XX (XXX) dias, contados a partir do dia útil seguinte da data da Autorização de Fornecimento. **(conforme definido no ato convocatório).**
- 2.4. LOCAL DE ENTREGA** – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxx, Nazaré Paulista/SP, CEP: 12.960-000, das XXhXX às XXhXX.
- 2.5.** O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.6. GESTOR E FISCAL:** O CONTRATANTE designa como **GESTOR DO CONTRATO XXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e como **FISCAL XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**3. PRAZOS**

- 3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de XX (XXX) XXXX, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**



**4.1. PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor (es) expresso(s) na clausula 2ª.

**4.1.1.** O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**4.1.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XX** de correção monetária.

#### **4.2. REAJUSTAMENTO**

**4.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência do contrato.

**4.2.2.** Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade.

**4.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**4.2.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.

**4.2.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**4.2.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

**4.2.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **5. SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

#### **6. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1. VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

**7.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** Der causa a inexecução total do contrato;

**7.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**7.1.5.** Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

**7.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- 7.2.1. Advertência** (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
- 7.2.2. Impedimento de Licitar e contratar:** quando praticados as condutas descritas nos itens 7.1.2., 7.1.3. e 7.1.4. (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5., 7.1.6., 7.1.7., e 7.1.8, bem como nos itens 7.1.2., 7.1.3. e 7.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5º da Lei 14.133/2021).
- 7.2.4. Multa:**
- 7.2.4.1.** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;
- 7.2.4.2.** Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 7.2.4.3.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 7.2.5.** A aplicação de multa previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.2.6.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021)
- 7.2.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.2.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 8.1.** O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 8.2.** O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 8.3.** A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 8.4.** A "PREFEITURA" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

## 9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 10.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".
- 10.3.** A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.



- 10.4.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- 10.5.** Registro que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 de Lei 14.133/2021.
- 10.6.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 10.7.** Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 10.8.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 10.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, xx de xxxxxxxxxxxx de 2.024.

-----  
**PREFEITURA**

-----  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**  
-----



## ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e



regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_



Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*